



**CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
Estado do Espírito Santo



Projeto Legislativo nº 002/2019

**“Altera os Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.729/2015, que fixou o Vencimento dos Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES e concede reajuste salarial no valor do provento do servidor inativo e nos valores de vencimento dos servidores ativos integrantes da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES e dá outras providências.”**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que o Plenário da Câmara aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º** - Ficam reajustados no percentual de 8% (oito por cento) o valor do provento do servidor inativo e os valores de vencimentos dos servidores ativos (cargos de provimento efetivo e em comissão) da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES.

**Art. 2º** - Em decorrência do estabelecido no artigo anterior, os Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.729/2015, passam a vigorar conforme os Anexos I e II desta Lei.

**Art.3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, consignadas no orçamento vigente.

**Art.4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, 07 de fevereiro de 2019.

**Greidismar Lopes dos Santos**  
Presidente

ROTOCOLO 1500/2019  
CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Joventino Caetano de Oliveira**  
1º Secretário

07 FEV. 2019

FUNCIONÁRIO



**CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
Estado do Espírito Santo



**JUSTIFICATIVA**

Senhores Vereadores,

O presente Projeto Legislativo tem como objetivo conceder reajuste nos valores de vencimentos dos servidores ativos, bem como no provento do servidor inativo, no percentual de 8% (oito por cento).

Insta ressaltar ainda que o Município de Ecoporanga/ES, através da Lei Municipal nº 1.903, de 13 de dezembro, 2018, também concedeu 8% (oito por cento) de reajuste a todos os servidores públicos da Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES ativos (efetivos, comissionados e contratados) e inativos (aposentados e pensionistas).

O percentual de reajuste previsto neste Projeto Legislativo está dentro do limite prudencial das despesas de pessoal, previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme verifica-se através do impacto financeiro – em anexo.

Destaca-se ainda que a presente propositura observa as disposições contidas no art. 169, §1º, incisos I e II da CF/1988, uma vez que há prévia dotação orçamentária dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, bem como há autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias.

Para ciência de todos senhores Vereadores, cumpre-se salientar que o último reajuste salarial dos servidores ativos e inativo desta Casa de Leis foi concedido no exercício de 2016, através da Lei Municipal nº 1.798/2016.

Diante do exposto, a Mesa Diretora submete à deliberação do Plenário a presente propositura, em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, 07 de fevereiro de 2019.

**Greidismar Lopes dos Santos**  
Presidente

**Joventino Caetano de Oliveira**  
1º Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE ECOOPORANGA**  
Estado do Espírito Santo

**ANEXO I**

Discrimina Referência e Vencimento Salarial dos cargos de Provisão em Comissão e Livre Nomeação da Câmara Municipal de Ecooporanga/ES.

REFERÊNCIA	VENCIMENTO
A	R\$ 3.927,48
B	R\$ 2.540,68
C	R\$ 1.959,35
D	R\$ 1.235,52

(NR)\*

\*Cálculo realizado considerando os valores constantes na Lei Municipal nº 1.729/2015, bem como o reajuste aplicado através da Lei Municipal nº 1798/2016.





**CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
Estado do Espírito Santo

**ANEXO II**

Discrimina Carreira, Referência e Vencimento Salarial dos cargos de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES

CARGOS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
I	1108,49	1147,27	1187,44	1228,99	1272,01	1316,54	1362,61	1410,30	1459,67	1510,75	1563,62	1618,35	1674,99	1733,63	1794,30	1857,10
II	1330,17	1376,72	1424,91	1474,78	1526,41	1579,82	1635,12	1692,35	1751,59	1812,89	1876,34	1942,01	2009,98	2080,34	2153,14	2228,51
III	1485,46	1537,45	1591,27	1646,96	1704,60	1764,27	1826,02	1889,93	1956,07	2024,53	2095,40	2168,73	2244,64	2323,21	2404,51	2488,68
IV	1618,43	1675,07	1733,70	1794,38	1857,19	1922,19	1989,47	2059,10	2131,16	2205,75	2282,96	2362,86	2445,55	2531,15	2619,74	2711,44
V	1995,36	2065,20	2137,48	2212,30	2289,72	2268,77	2452,81	2538,66	2627,51	2719,48	2814,66	2913,18	3015,13	3120,67	3229,88	3342,93
VI	2081,40	2154,25	2229,66	2307,70	2388,47	2472,06	2558,59	2648,14	2740,82	2836,75	2936,03	3038,80	3145,16	3255,24	3369,17	3487,10
VII	2349,06	2431,27	2516,37	2604,44	2695,60	2789,95	2887,59	2988,65	3093,26	3201,52	3313,59	3429,56	3549,59	3673,82	3802,41	3935,49
VIII	3213,31	3325,76	3442,16	3562,66	3687,35	3816,40	3949,98	4088,22	4231,31	4379,40	4532,68	4691,32	4855,53	5025,47	5201,36	5383,41

\*Cálculo realizado considerando os valores constantes na Lei Municipal nº 1.729/2015, bem como o reajuste aplicado através da Lei Municipal nº 1798/2016. (NR)\*

*Milton Motta*



Av. Milton Motta, 741- centro - Ecoporanga-ES - Telefax (027) 3755-6900  
E-mail: camara@camaraecoporanga.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
Estado do Espírito Santo

**IMPACTO FINANCEIRO Nº 001/2019**

**BASE LEGAL:**

**ART. 29-A da CONSTITUIÇÃO FEDERAL e ARTS. 15,16 E 17 da LRF**

Conforme o Art. 29-A da Constituição Federal:

“O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

§ 1º A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

Conforme o parecer consulta TC: **023/2013**:

“Uma vez delimitados os campos de incidência e apuração dos limites, pode-se concluir que, para efeito do disposto no §1º, do art. 29-A, da CF/88, **folha de pagamento não inclui outras despesas senão aquelas exclusivamente relacionada ao pagamento da remuneração dos servidores e dos subsídios dos Vereadores**, bem como **exclui os encargos previdenciários a cargo dos Vereadores**, abstraídos os gastos com inativos e pensionistas (art. 29-A, **caput**, da CF/88), e os encargos de responsabilidade da Câmara Municipal”.

O **projeto Legislativo nº 002/2019** reajusta o valor do provento do inativo e os valores de vencimentos dos servidores ativos integrantes da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES.

Considerando que o duodécimo do exercício de 2018 que foi de R\$ 2.857.274,00 ( Dois Milhões, Oitocentos e Cinquenta e Sete Mil e Duzentos e Setenta e Quatro Reais), e a



**CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
Estado do Espírito Santo

câmara Municipal poderá gastar até 70% com despesa com pessoal, que é de R\$ 2.000.091,80 ( Dois Milhões, Noventa e Um Mil e Oitenta Centavos).

O referido projeto resultará no reajuste salarial em 2019 de R\$ 14.719,85 (Quatorze Mil, Setecentos e Dezenove Reais e Oitenta e Cinco Centavos) para os funcionários efetivos, R\$ 30.553,98 (Trinta Mil, Quinhentos e Cinquenta e Três Reais e Noventa e Oito Centavos) para os funcionários comissionados, levando-se em consideração o período de fevereiro a dezembro de 2019. Conforme Art.29-A da Constituição Federal e o parecer consulta TC: **023/2013**.

**EFETIVOS**

AUMENTO: SALÁRIO BASE + 13° GRATIFICAÇÃO ASSIDUIDADE + QUINQUENIO		1/3 FÉRIAS	TOTAL
R\$ 1.282,69 X 11 MESES = R\$ 14.109,59	R\$ 1.282,69	R\$ 427,57	<b>R\$ 14.719,85</b>

**COMISSIONADOS**

AUMENTO: SALÁRIO BASE	13°	1/3 FÉRIAS	TOTAL
R\$ 2.477,35 X 11 MESES = R\$ 27.250,85	R\$ 2.477,35	R\$ 825,78	<b>R\$ 30.553,98</b>

**METODOLOGIA DE CÁLCULO 70 % da constituição**

PROJEÇÃO	IMPACTO (%)	VLR MENSAL	VLR ANUAL (R\$)
Duodécimo previsto para 2019	100,00	238.106,17	2.857.274,00
Limite Permitido	70,00	166.674,32	2.000.091,80
Despesa total com pessoal em 2018	54,63	166.023,64	1.561.012,29
Previsão da despesa bruta com pessoal 2018 + Projeto legislativo 002/2019	56,21	217.190,51	1.606.286,12



**CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
Estado do Espírito Santo

A tabela a seguir demonstra o total de gasto com pessoal no período de fevereiro a dezembro de 2019 com os servidores efetivo, comissionados e inativos, totalizando o valor de R\$ 58.513,05 (Cinquenta e Oito Mil, Quinhentos e Treze Reais e Cinco Centavos).

**EFETIVOS**

<b>AUMENTO: SALÁRIO BASE + GRATIFICAÇÃO ASSIDUIDADE + QUINQUENIO</b>	<b>13°</b>	<b>1/3 FÉRIAS</b>	<b>ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS</b>	<b>TOTAL</b>
R\$ 1.282,69 X 11 MESES = R\$ 14.109,59	R\$ 1.282,69	R\$ 427,57	R\$ 3.322,17	<b>R\$ 19.142,02</b>

**COMISSIONADOS**

<b>AUMENTO: SALÁRIO BASE</b>	<b>13°</b>	<b>1/3 FÉRIAS</b>	<b>ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS</b>	<b>TOTAL</b>
R\$ 2.477,35 X 11 MESES = R\$ 27.250,85	R\$ 2.477,35	R\$ 825,78	R\$ 6.416,33	<b>R\$ 36.970,31</b>

**INATIVO**

<b>AUMENTO: SALÁRIO BASE</b>	<b>13°</b>	<b>1/3 FÉRIAS</b>	<b>ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS</b>	<b>TOTAL</b>
R\$ 200,06 X 11 MESES = R\$ 2.200,66	R\$ 200,06	R\$ 66,68	R\$ 462,13	<b>R\$ 2.400,72</b>

Conforme disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nos arts. 15, 16 e 17: a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; e, Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
Estado do Espírito Santo

Considerando o Artigo 22 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 "**São vedados a criação de cargos, emprego, ou função e alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa, se a despesa total com pessoal exceder a 95% do limite conforme descrito no artigo 20, III, "a" de 6% para o poder legislativo**", logo o limite prudencial de gasto com pessoal é de 5,70% tendo como base a receita corrente líquida da Prefeitura Municipal de Ecoporanga no valor de R\$ 63.114.435,13 (Sessenta e Três Milhões, Cento e Quatorze Mil, Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais e Treze Centavos) de 2018.

Considerando que esta receita líquida da Prefeitura é passível a alterações e que o percentual de 6% corresponde a uma folha de pagamento para a Câmara Municipal de Ecoporanga de R\$ 3.786.866,11 (Três Milhões, Setecentos e Oitenta e Seis Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Onze Centavos), logo o limite prudencial de 5,7% perfaz o valor de R\$ 3.597.522,80 (Três Milhões, Quinhentos e Noventa e Sete Mil, Quinhentos e Vinte e Dois Reais e Oitenta Centavos).

Para fins da LRF, considera-se o valor de R\$ 1.561.012,29 (Um Milhão, Quinhentos e Sessenta e Um Mil, Doze Reais e Vinte e Nove Centavos) com despesa com pessoal em 2018, e o valor R\$ 58.513,05 (Cinquenta e Oito Mil, Quinhentos e Treze Reais e Cinco Centavos) de reajuste salarial para 2019, totalizando R\$ 1.619.525,34 (Hum Milhão, Seiscentos e Dezenove Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais e trinta e Quatro Centavos). Conclui-se que este aumento não comprometerá o percentual de 70% do Duodécimo de 2018, que é de R\$ 2.000.091,80 (Dois Milhões, Noventa e Um Mil e Oitenta Centavos).

Conforme demonstrado, o referido reajuste salarial, terá um **impacto de 0,09%** no que tange a Lei de Responsabilidade Fiscal. Destarte o reajuste não afetará o limite permitido de gastos com pessoal tanto no campo da Constituição Federal no ART. 29-A § 1º, bem como na Lei de Responsabilidade Fiscal.





**CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
Estado do Espírito Santo

Se usarmos o indicador de aferição das metas inflacionárias atual (IPCA), o que corresponde a 4%, para 2019, e um percentual de 4,2% para 2020, nas despesas da Câmara Municipal de Ecoporanga, estas não ultrapassarão o limite de 70% previsto no Art. 29-A, § 1º da Constituição Federal. Ainda se utilizarmos a mesma projeção de aumento em relação ao limite previsto no Artigo 22 da LRF, a referida despesa não afetará o saldo financeiro deste Legislativo.

Ecoporanga – ES 08 de fevereiro de 2019.

**ERINEU DAL COL**  
Chefe Contábil: CRC/ES:012129 /O



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
Estado do Espírito Santo

Processo Nº 1500/2018

Ecoporanga- ES, 07 de fevereiro de 2019.

Encaminho ao Presidente da Câmara Municipal de Ecoporanga, o presente processo (Projeto Legislativo Nº002/2018) nesta data sob o nº 1500 pelo Vereador/Presidente Greidismar Lopes dos Santos.

*MBaeta*

MARIA ODILIA BAETA

(Recepcionista/Protocolo)

*Encaminho ao Setor Contábil para proceder com o impacto orçamentário financeiro e relatórios contábeis relativo ao projeto legislativo nº 002/2019 Ecoporanga - ES, 07 de fevereiro de 2019*

CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Greidismar Lopes dos Santos  
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
Estado do Espírito Santo

DESPACHO

Processo nº 1500/2019

Encaminho os autos com impacto orçamentário – financeiro, e relatórios contábeis ao Presidente Desta Casa de Leis para análise.

Ecoporanga/ES, 08 de fevereiro de 2019.

---

ERINEU DAL COL  
Chefe Contábil  
CRC/ES: 012129/O

CAMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA - ES - PODER LEGISLATIVO  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 3º QUADRIMESTRE DE 2018 - SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2018  
 RGF - ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")



RS 1,00

<u>DESPESA COM PESSOAL</u>	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>1</sup> (b)
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>		
Pessoal Ativo	1.952.399,95	39.883,78
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.869.245,59	20.583,78
Obrigações Patronais	1.561.012,29	17.011,38
Benefícios Previdenciários	308.233,30	3.572,40
Pessoal Inativo e Pensionistas	32.009,36	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	32.009,36	
Pensões		
Outros Benefícios Previdenciários		
Outras desp. pessoal decorr. contr. terceir. (§ 1º do art. 18 da LRF)	51.145,00	19.300,00
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)</b>		
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	<b>1.952.399,95</b>	<b>39.883,78</b>

<u>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</u>	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	63.114.435,13	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	63.114.435,13	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	1.992.283,73	3,16
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.786.866,11	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.597.522,80	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	3.408.179,50	5,40

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Câmara Municipal De Ecoporanga. Emissão: 07/02/2019, às 11:58:24

Greidismar Lopes Dos Santos  
Presidente

Erineu Dal'Col  
Chefe Contábil CRC/ES 012129/O



**CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
Estado do Espírito Santo

**DECLARAÇÃO: BASE LEGAL ARTS. 15,16 E 17 da LRF**

Eu, **GREIDISMAR LOPES DOS SANTOS**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesa, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cuja despesa com vencimentos, proventos e obrigações patronais serão empenhadas nas dotações orçamentárias:

33901100000 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil;

33900100000 – Aposentadoria do RPPS, reserva remunerada e reformas

33901300000 – Obrigações Patronais

Atribui-se um custo R\$ 58.513,05 (Cinquenta e Oito Mil, Quinhentos e Treze Reais e Cinco Centavos), para pagamento do reajuste salarial aos 24 funcionários da câmara Municipal de Ecoporanga, conforme prevê o projeto Legislativo n° 002/2019

A referida despesa está adequada a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Ecoporanga – ES, 08 de fevereiro de 2019

**GREIDISMAR LOPES DOS SANTOS**  
Presidente